



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Rui Costa dos Santos,, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Rui Costa dos Santos,, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.



Nesses termos, requisita-se, em formato digital, conforme detalhamento abaixo:

1. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho no cargo de Procurador-Chefe do INSS no ano de 2023 (00400.002742/2023-61 e outros);

2. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Alessandro Stefanutto no cargo de Presidente do INSS no ano de 2023;

3. Remessa integral dos processos administrativos (ou outros documentos legais equivalentes) que subsidiaram tais nomeações, incluindo pareceres da Procuradoria-Geral Federal, eventuais comunicações internas, objetos de consulta ou auditoria, notificações ou oposições, e os critérios objetivos usados para avaliação dos candidatos.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa contribuir com os trabalhos investigativos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), instaurada para apurar indícios de irregularidades na celebração de convênios e nos descontos associativos aplicados diretamente sobre benefícios previdenciários geridos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando a relevância institucional do tema e os indícios de falhas sistêmicas no controle e na governança do INSS, impõe-se um exame minucioso não apenas sobre os fluxos operacionais e financeiros, mas também sobre os processos administrativos que levaram à nomeação de dirigentes responsáveis por decisões estratégicas na autarquia.



No dia 23 de abril de 2025, a deflagração da Operação “Sem Desconto”, pela Polícia Federal, resultou no afastamento judicial de dois altos servidores: Alessandro Stefanutto, então Presidente do INSS, e Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, Procurador-Chefe da autarquia. Ambos foram nomeados em 2023, em posições-chave para a estrutura do órgão e diretamente envolvidos na celebração de acordos de cooperação técnica com entidades associativas — apontadas como beneficiárias de repasses suspeitos e descontos indevidos.

Durante depoimento prestado a esta Comissão, o ex-Ministro da Previdência Carlos Lupi mencionou que a Procuradoria-Geral Federal, inicialmente, havia se posicionado contra a nomeação de Virgílio Ribeiro, mas que houve posterior revisão desse entendimento, viabilizando sua efetivação no cargo. Sobre Stefanutto, o ex-ministro justificou a nomeação com base em sua trajetória na área previdenciária, sem, contudo, apresentar elementos objetivos que demonstrem a existência de avaliação técnica formalizada ou análise de riscos.

Diante desse cenário, é fundamental que esta CPMI tenha acesso à íntegra dos processos administrativos que embasaram ambas as nomeações — incluindo pareceres jurídicos, manifestações técnicas, registros de alteração de posicionamento institucional, comunicações internas e demais documentos que tenham influenciado as decisões adotadas no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

A responsabilização dos gestores públicos deve observar não apenas os atos materiais praticados, mas também os procedimentos de escolha e nomeação que permitiram que pessoas eventualmente comprometidas com os fatos sob investigação assumissem postos de direção. À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública — em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência — cabe ao Parlamento exercer o controle político e institucional das estruturas do Estado, sobretudo quando falhas no processo de escolha de dirigentes impactam diretamente a população mais vulnerável, como os aposentados e pensionistas brasileiros.



Portanto, este requerimento visa assegurar transparência, controle e responsabilização sobre os critérios e fundamentos que levaram à ocupação de cargos-chave em meio ao contexto que motivou a criação desta CPMI. O aprofundamento dessas informações é essencial para que a Comissão possa cumprir sua finalidade constitucional e oferecer respostas à sociedade.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3956626910>